

**ACTA N.º 02/2009**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Janeiro de 2009.-----

----- Aos vinte dias do mês de Janeiro de 2009, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; e Engº. Francisco Manuel de Jesus Neves, Professor do Ensino Superior Politécnico, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro, e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 9, na importância de 368.149,84 € (trezentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença do Administrador da Inova, E.M., Dr. Serafim Pires e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - FIXAÇÃO DA TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.,** ofício n.º

136, datado de 16/01/2009, remetendo para aprovação a fixação da taxa dos recursos hídricos, ofício que se faz acompanhar da seguinte informação prestada pela Inova, E.M.: “1 - O Decreto-Lei nº. 97/2008, de 11/06, veio estabelecer o regime económico e financeiro dos recursos hídricos, disciplinando a taxa de recursos hídricos – TRH, as tarifas dos serviços públicos de água e contratos programa em matéria de gestão de recursos hídricos. 2 - A TRH é constituída por cinco componentes expressas pelas letras A, E, I, O, U, em que: I - A componente A se refere a utilização de águas do domínio público hídrico de estado; II - A componente E se refere a descarga de efluentes; III - A componente I se refere a extracção de inertes do domínio público hídrico do estado; IV - A componente O se refere a ocupação do domínio público hídrico de estado; V - A componente U se refere a utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicos. 3 - A TRH é devida por todas as pessoas singulares ou colectivas que realizem as operações descritas, ou algumas delas, e será cobrada pelas ARH (Administração da Região Hidrográfica), devendo as entidades gestoras reflectir a referida taxa nas facturas aos seus clientes. 4 - Foi entretanto divulgado pelo IRAR um projecto de despacho do Sr. Ministro do Ambiente, entretanto já publicado em 2009-01-08, Despacho n.º484/2009, da II S do DR nº 5, em que fixa normas orientadoras para aplicação do referido Decreto-Lei, nomeadamente para a determinação da TRH, de que se anexa cópia. 5 - A TRH é devida desde 01 de Julho de 2008, e no que toca à INOVA, enquanto entidade gestora que detém o sistema em alta e em baixa, na água e no saneamento, deve repercutir no utilizador final dos serviços, no 1º semestre de 2009 as taxas do 2º semestre de 2008. 6 - De forma simples, poderá dizer-se que a TRH a cobrar aos clientes reflecte a TRH cobrada à INOVA, enquanto entidade gestora, devendo ser determinada a taxa média a aplicar aos clientes em função dos

volumes de água captada e utilizada e, quanto ao saneamento, da carga poluente descarregada no meio hídrico. 7 - A taxa a cobrar aos clientes será o produto da taxa média de cada serviço pelo volume ou de água utilizada ou de efluente descarregado no sistema, medido, estimado ou acordado. 8 - Assim, os cálculos foram efectuados tendo em conta os dados enviados para o INSAAR (Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e de Águas Residuais), referentes a 2008, que naturalmente servem de estimativa para 2009, sendo certo que pode a TRH média unitária ser corrigida na facturação do último mês de cada semestre, caso se verifiquem desvios significativos nos volumes estimados. 9 - A TRH não pode ser separada dos respectivos serviços, devendo ser sujeita às mesmas condições de pagamento (prazo, juros de mora) que a entidade pratica para os restantes serviços. 10 - A TRH deve ser expressa em Euros, com 4 casas decimais, devendo ser expressamente mencionada na factura e com a indicação de que se destina ao Estado. 11 - Assim, apresenta-se a TRH para ser aprovada pela Câmara Municipal, a qual constará do Tarifário Geral da INOVA em vigor, por apresentar uma melhor sistematização e informação para os clientes, se bem que não se trate de uma taxa para o município, e cuja cobrança será iniciada no mês de Fevereiro p.f., com valores referentes a 2008 e a 2009.” *A Câmara, por maioria, na sequência da informação prestada pela INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., deliberou aprovar a Taxa dos Recursos Hídricos, a qual constará do Tarifário Geral da Inova, E.M. em vigor e cuja cobrança será iniciada no próximo mês de Fevereiro, com valores referentes a 2008 e 2009, conforme documento que fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se o Vereador Senhor Engº. Francisco Neves. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**2 - PEDIDO DE APOIO / REQUALIFICAÇÃO DA NOVA SEDE DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,** ofício datado de 31/10/2008, solicitando a comparticipação da

Câmara nas despesas com a realização de obras na nova sede da Associação e respectivas salas de formação, em edifício pertença da Câmara Municipal de Cantanhede. Por despacho proferido em 12/01/2009 o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € para comparticipação nas obras de requalificação da sede da AEC, propriedade da Câmara Municipal de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por maioria, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros), para participar nas despesas com a realização de obras na nova sede da Associação e respectivas salas de formação, nos termos da referida proposta. Absteve-se o Senhor Vereador Engº. Francisco Neves. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**3 - PEDIDO DE APOIO / ALARGAMENTO DA ESTRADA CORDINHÃ/PÓVOA DA LOMBA / RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS PROPRIEDADE DE ANTÓNIO MACHADO DINIS / DA FREGUESIA DE CORDINHÃ,** ofício datado de 09/12/2008, solicitando o apoio da Câmara na

reconstrução do muro de suporte de terras, propriedade de António Machado Dinis, como contrapartida pela cedência de terreno para o alargamento da estrada

Cordinhã/Póvoa da Lomba. Por despacho proferido em 05/01/2009 o Senhor Presidente da Câmara apresenta a seguinte proposta: “Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € à Junta de Freguesia de Cordinhã para participação nas despesas de execução do muro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cordinhã um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a execução do muro de suporte no terreno propriedade de António Machado Dinis, em contrapartida pela cedência de terreno para alargamento da estrada Cordinhã/Póvoa da Lomba. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**4 - LOTEAMENTO DA ZONA ADJACENTE AO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DOS**

**LOTES N.ºS 49 E 57; 27; 6; 38:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara quatro informações prestadas pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, referindo que relativamente ao Loteamento da Zona Adjacente ao Complexo Desportivo de Febres, foram celebradas escrituras a 12/02/2003 com Maria do Céu Costa, Ana Maria Maia da Costa, João António Maia Costa, tendo sido cedidos à Autarquia os prédios rústicos inscritos na respectiva matriz da freguesia de Febres sob os artigos 10515 e 9840 e receberam os lotes n.ºs 49 e 57; a 24/10/2001 com Maria Alice Pessoa Ribeiro e marido Duarte Pires e Maia, tendo sido cedido à Autarquia o prédio rústico inscrito na respectiva matriz da freguesia de Febres sob o

artigo 9800 e receberam o lote n.º 27; a 24/10/2001 com Fernando Gomes da Silva e esposa Maria Fernanda de Jesus Silva, tendo sido cedidos à Autarquia os prédios rústicos inscritos na respectiva matriz da freguesia de Febres sob os artigos 9795 e 10521 e receberam o lote n.º 6; a 17/10/2001 com Teodomiro Isidoro Mendes e esposa Maria Amélia Martins Isidoro, tendo sido cedido à Autarquia o prédio rústico inscrito na respectiva matriz da freguesia de Febres sob o artigo 10527 e receberam o lote n.º 38. Os referidos lotes eram à data «a constituir». A 29 de Dezembro de 2004, foi emitido pelo Departamento de Urbanismo, o alvará de loteamento n.º 15/2004, o qual foi participado à Repartição de Finanças de Cantanhede em 6 de Janeiro de 2005, data a partir da qual os lotes passaram de “a constituir” a “constituídos”, tendo sido atribuídos os seguintes artigos matriciais: aos lotes n.ºs 49 e 57 os artigos matriciais urbanos n.ºs 4335 e 4343, respectivamente, da freguesia de Febres; ao lote n.º 27 o artigo matricial urbano n.º 4313, da freguesia de Febres; ao lote n.º 6 o artigo matricial urbano n.º 4292, da freguesia de Febres; ao lote n.º 38 o artigo matricial urbano n.º 4324, da freguesia de Febres. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 13.º e n.º 1 do art.º 113 do CIMI, considera-se para efeitos de IMI, a data do alvará de loteamento, como aquela a partir da qual há lugar ao pagamento daquele imposto, ainda que o lote não exista fisicamente. Aqueles proprietários reclamaram do atraso da Câmara na entrega dos lotes e solicitaram o apoio nas despesas entretanto efectuadas, nomeadamente, com o IMI, correspondentes aos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, apresentando a documentação comprovativa. Na condição segunda das referidas escrituras de permuta a Câmara Municipal obrigava-se a concluir no prazo de 24 meses, contados da data da sua celebração, as correspondentes obras de urbanização, situação que não veio a ocorrer devido aos atrasos e constrangimentos processuais, inerentes à

realização da obra do Complexo Desportivo de Febres, nomeadamente, aquisições, permutas e registos dos terrenos, concurso público da empreitada, visto do Tribunal de Contas, contratualização do leasing. Deste modo, parece-nos justo que a Câmara Municipal indemnize os proprietários, nos seguintes termos: - Maria do Céu Costa, Ana Maria Maia da Costa, João António Maia Costa no valor de 383,22 €, correspondente ao montante pago de IMI, decorrente da transacção efectuada, da seguinte forma: Lotes n.ºs 49 e 57 – Art.ºs U04335 e U04343 - IMI 2004 – 112,68 €; IMI 2005 – 90,18 €; IMI 2006 – 90,18 €; IMI 2007 – 90,18 €; - Duarte Pires e Maia, no valor de 193,80 €, correspondente ao montante pago de IMI, decorrente da transacção efectuada, da seguinte forma: Lote n.º 27 – Art.º U04313 - IMI 2004 – 57,00 €; IMI 2005 – 45,60 €; IMI 2006 – 45,60 €; IMI 2007 – 45,60 €; - Fernando Gomes da Silva, no valor de 311,44 €, correspondente ao montante pago de IMI, decorrente da transacção efectuada, da seguinte forma: Lote n.º 6 – Art.º U04292 - IMI 2004 – 91,60 €; IMI 2005 – 73,28 €; IMI 2006 – 73,28 €; IMI 2007 – 73,28 €; - Teodomiro Isidoro Mendes, no valor de 206,72 €, correspondente ao montante pago de IMI, decorrente da transacção efectuada, da seguinte forma: Lote n.º 38 – Art.º U04324 - IMI 2004 – 60,80 €; IMI 2005 – 48,64 €; IMI 2006 – 48,64 €; IMI 2007 – 48,64 €. Junto ao processo encontram-se quatro informações de cabimento de verba emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1- Indemnizar os Senhores Maria do Céu Costa, Ana Maria Maia da Costa e João António Maia Costa, no valor de 383,22 € (trezentos e oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos), correspondente ao

montante pago de IMI referente aos lotes n.º 49 e 57 do Loteamento da Zona Adjacente ao Complexo Desportivo de Febres; 2- Indemnizar o Senhor Duarte Pires e Maia, no valor de 193,80 € (cento e noventa e três euros e oitenta cêntimos), correspondente ao montante pago de IMI referente ao lote n.º 27 do Loteamento da Zona Adjacente ao Complexo Desportivo de Febres; 3- Indemnizar o Senhor Fernando Gomes da Silva, no valor de 311,44 € (trezentos e onze euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondente ao montante pago de IMI referente ao lote n.º 6 do Loteamento da Zona Adjacente ao Complexo Desportivo de Febres; 4- Indemnizar o Senhor Teodomiro Isidoro Mendes e esposa, no valor de 206,72 € (duzentos e seis euros e setenta e dois cêntimos), correspondente ao montante pago de IMI referente ao lote n.º 38 do Loteamento da Zona Adjacente ao Complexo Desportivo de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - PEDIDO DE APOIO / FESTA DE NATAL 2008 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, ofício datado

de 17/11/2008, solicitando o apoio financeiro da Câmara para participar nas despesas efectuadas com o almoço e a animação da Festa de Natal 2008, realizado no dia 13 de Dezembro do passado ano, que contou com um almoço/confraternização entre funcionários do Município, Inova e respectivas famílias e oferta de presentes aos filhos dos funcionários do Município. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 21/11/2008 presta a seguinte informação: “Tendo em conta o aumento verificado do número de associados dos S.S.T.C.M.C. e o conseqüente aumento do número de crianças com direito a prenda de Natal, julgo que, à semelhança do que já aconteceu em anos anteriores, deve ser apoiada esta jornada de convívio, participando a Autarquia nas despesas com o

almoço de Natal, nomeadamente, com as prendas dos filhos dos associados.” Por sua vez a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara em 04/12/2008 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 2.500,00 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) destinado a participar nas despesas com o almoço de Natal 2008 dos trabalhadores do Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **6 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO PARA O ANO**

**DE 2009 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/01/2009 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 04/11/2008, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no art.º 147º e 123º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º1 do art.º 123º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 05 de Janeiro de 2009, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 10

de Dezembro de 2008, pelo que, o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que o fornecimento continuado de diversos inertes de calcário, para o ano de 2009, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa J. Batista Carvalho, Limitada, pelo valor global de 107.975,00 € (cento e sete mil novecentos e setenta e cinco euros) + IVA a 20% = 129.570,00 € (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco cêntimos). Mais se informa, que de acordo com o exposto no respectivo Processo de Concurso, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas e que o fornecimento se efectuará de acordo com as necessidades deste Município, mediante requisição e só após solicitação. Nos termos do n.º 1 do art.º 95º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, datado de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. Neste sentido, junto se anexa a respectiva minuta do contrato para aprovação superior. O contrato não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação da respectiva factura, com pagamento a 60 (sessenta) dias, de acordo com o art.º 299º, do mesmo diploma anteriormente mencionado. Acresce referir que, as rubricas orçamentais onde a presente despesa se destina a ser onerada são as seguintes: 0302 070303122 “Execução de Passeios no Concelho por A.D.”, da Divisão de Vias – 4.000,00 € + IVA a 20% = 4.800,00 €; 0302 0703030807 “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.” da Divisão de Vias – 100.965,00 € + IVA a 20% = 121.158,00 €; 0303 0701030701 “Conservação / Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios” da Divisão de Equipamentos Colectivos – 630,00 € + IVA a 20% = 756,00 €; 0502 0701030502 “Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)”, da Divisão de

Educação e Acção Social - 630,00 € + IVA a 20% = 756,00 €; 0504 0703030119 “Construção da Ciclovia Externa à Cidade de Cantanhede”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres – 1.250,00 € + IVA a 20% = 1.500,00 €; 13 0703031301 “Limpeza e Valorização de Linhas de Água” da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais – 500,00 € + IVA a 20% = 600,00 €. Com a entrada em vigor do Orçamento 2009, algumas das rubricas referenciadas na informação de abertura do presente procedimento, sofreram alterações a nível da sua classificação económica, as quais se encontram já reflectidas no presente relatório. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se 6 informações de cabimento de verba emitidas em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa J. Batista Carvalho, Ld.ª o “Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário para o ano de 2009”, nos termos da proposta apresentada no montante de 107.975,00 € (cento e sete mil novecentos e setenta e cinco euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

**7 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES PARA O ANO DE 2009 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 20/01/2009 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 04/11/2008, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no art.º 147º e 123º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o

efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º1 do art.º 123º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 19 de Janeiro de 2009, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 05 de Janeiro de 2009, pelo que, o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que o fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2009, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, Sociedade Anónima, pelo valor global de 327.800,00 € (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos euros) + IVA a 20% = 393.360,00 € (trezentos e noventa e três mil trezentos e sessenta euros), tendo em conta que o transporte será assegurado pela frota deste Município. Mais se informa, que de acordo com o expresso no respectivo Processo de Concurso, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas e que o fornecimento se efectuará de acordo com as necessidades deste Município, mediante requisição e só após solicitação. Nos termos do n.º 1 do art.º 95º, do Decreto-Lei n.º 18/ 2008, datado de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. Neste sentido, junto se anexa a respectiva minuta do contrato para aprovação superior. A empresa deverá apresentar uma caução no valor de 5% sobre o valor global da adjudicação sem IVA, nos termos do art.º 89º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no valor de 16.390,00 €, devendo-se notificar-se a empresa para esse fim, a quando da adjudicação. O contrato não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra

apresentação da respectiva factura, com pagamento a 60 (sessenta) dias, de acordo com o art.º 299º, do mesmo diploma anteriormente mencionado. O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais: 0302 0703030807 “Reparação de estradas e caminhos todas as freguesias por AD”, da Divisão de Vias – 10.300 toneladas – 306.940,00 € + IVA a 20% = 368.328,00 €; 0504 0703030119 “Construção da Ciclovia Externa da Cidade de Cantanhede”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres – 700 toneladas – 20.860,00 € + IVA = 25.032,00 €. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se 2 informações de cabimento de verba emitidas em 20/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar à Empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., o “Fornecimento Continuado de Massas Betuminosas para o ano de 2009”, nos termos da proposta apresentada no montante de 327.800,00 € (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos euros) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO ARMAZÉM/ESTALEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, NO PARQUE DESPORTIVO DA TOCHA E NO PAVILHÃO «OS MARIALVAS», DURANTE O ANO DE 2009 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 29/12/2008 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho proferido por deliberação de Câmara de 04/11/2008, e, para

cumprimento do disposto no art.º 147º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º1 do art.º 123º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 24 de Dezembro de 2008, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 10 de Dezembro de 2008, pelo que, o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a prestação de serviços de vigilância e segurança no Armazém / Estaleiro da Câmara Municipal de Cantanhede, do Parque Desportivo da Tocha e Pavilhão “Os Marialvas”, para o ano de 2009, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à entidade ASF – Sociedade de Serviços de Vigilância e Alarmes, Limitada, pelo valor global de 97.803,00 € + IVA a 20% = 117.363,60 €. O presente procedimento encontra-se sujeito à realização de contrato escrito, nos termos do art.º 95º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/ 2008, datado de 29 de Janeiro, anexando-se para efeitos de aprovação superior, a respectiva minuta do contrato. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação da respectiva factura, com pagamento a 60 (sessenta) dias, de acordo com o art.º 299º, do mesmo diploma anteriormente mencionado. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objecto do contrato. No caso do Pavilhão “Os Marialvas”, para efeitos de pagamento serão unicamente consideradas as horas efectivas de trabalho, de acordo com os respectivos mapas de presenças, realizados em função das horas efectuadas em cada fim-de-semana. Assim, ao valor mensal proposto

serão deduzidas as horas que não foram efectivamente realizadas. Acresce referir que, a presente despesa se destina a onerar as seguintes rubricas orçamentais: 0304 020218 “Vigilância e segurança”, da Divisão de Apoio e Manutenção – 22.368,00 € + IVA a 20% = 26.841,60 €; 0504 020218 “Vigilância e segurança”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres – 75.435,00 € + IVA a 20% = 90.522,00 €. O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se 2 informações de cabimento de verba emitidas em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa ASF – Sociedade de Serviços de Vigilância e Alarmes, Ld.ª, a “Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança no Armazém/Estaleiro da Câmara Municipal de Cantanhede, no Parque Desportivo da Tocha e no Pavilhão «Os Marialvas» durante o ano de 2009”, nos termos da proposta apresentada no montante de 97.803,00 € (noventa e sete mil oitocentos e três euros) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO PARA AQUECIMENTO PARA O ANO DE 2009 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO**:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/01/2009 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 04/11/2008, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no art.º 147º e 123º do Decreto-Lei

18/2008 de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º1 do art.º 123º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 05 de Janeiro de 2009, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 16 de Dezembro de 2008, pelo que, o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que o fornecimento continuado de 60.000 litros de gasóleo de aquecimento, para o ano de 2009, seja efectuada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação à empresa Pascoais Irmãos, Lda., pelo valor global de 37.392,86 € + IVA a 12 % = 41.880,00 €. Mais se informa, que de acordo com o exposto no respectivo Processo de Concurso, o Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total das quantidades referidas e que o fornecimento se efectuará de acordo com as necessidades deste Município, mediante requisição e só após solicitação. Nos termos do n.º 1 do art.º 95º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, datado de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. Neste sentido, junto se anexa a respectiva minuta do contrato para aprovação superior. O contrato não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação da respectiva factura, com pagamento a 60 (sessenta) dias, de acordo com o art.º 299º, do mesmo diploma anteriormente mencionado. O custo com o presente fornecimento deverá ser imputado às seguintes rubricas orçamentais: 0502 02010299 “Outros combustíveis”, da Divisão de Educação e Acção Social – 54.000 Litros: 33.653,57 € + IVA a 12% = 37.692,00 €, 0504 02010299 “Outros

combustíveis”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres – 6.000 Litros: 3.739,29 € + IVA a 12% = 4.188,00 € Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Pascoais Irmãos, Ld.<sup>a</sup>, o “Fornecimento Continuado de Gasóleo para Aquecimento para o ano de 2009”, nos termos da proposta apresentada no montante de 37.392,86 € (trinta e sete mil trezentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O ANO DE 2009 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 20/01/2009 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho proferido por deliberação de Câmara de 04/11/2008, e, para cumprimento do disposto no art.º 147º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º 1 do art.º 123º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 19 de Janeiro de 2009, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 07 de Janeiro de 2009, pelo que, o

processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que o fornecimento continuado de material de escritório, para o ano de 2009, seja efectuado de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de efectuar a adjudicação parcial, pelo valor total de 45.765,80 € + IVA, distribuído pelas seguintes empresas, por ordem decrescente dos valores de adjudicação: 1) Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor global de 22.098,78 € + IVA a 20%; 2) CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor global de 15.989,82 € + IVA a 20%; 3) Martha's & C.a, S.A., pelo valor global de 6.997,95 € + IVA a 20%; 4) Olmar – Fernando Gomes Oliveira & C.a Lda., pelo valor global de 679,25 € + IVA a 20%. Nos termos do n.º 1 do art.º 95º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, datado de 29 de Janeiro, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito, com excepção das empresas Martha's & C.a, S.A. e Olmar – Fernando Gomes Oliveira & C.a Lda., anexando-se para efeitos de aprovação superior, a respectiva minuta do contrato. Os pagamentos aos adjudicatários serão processados contra apresentação da respectiva factura, com pagamento a 60 (sessenta) dias, de acordo com o n.º 2 do art.º 299º, do mesmo diploma anteriormente mencionado. Caso autorizado o presente custo, destina-se a ser imputado às seguintes rubricas orçamentais, nos termos definidos nos quadros de imputação anexos: - 0104 020108 "Material de Escritório", do Gabinete de Apoio ao Município e à Presidência, no valor total de 655,84 € + IVA, assim distribuídos: Americana - Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 110,44 € + IVA a 20% = 132,53 €; CMAI - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 545,40 € + IVA a 20% = 654,48 €; - 0202 020108 "Material de Escritório", da Divisão Financeira, no valor total de 4.907,43 € + IVA, assim distribuídos: Martha's & C.a, S.A., pelo valor de

197,79 € + IVA a 20% = 237,35 €; Americana - Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 3.021,42 € + IVA a 20% = 3.625,70 €; CMAI - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 1.688,22 € + IVA a 20% = 2.025,86 € - 0203 020108 "Material de Escritório", da Divisão Aprovisionamento e Gestão de Stocks, no valor total de 1.865,78 € + IVA, assim distribuídos: Martha's & C.ª, S.A., pelo valor de 191,80 € + IVA a 20% = 230,16 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 962,48 € + IVA a 20% = 1.154,98 €; CMAI - Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 683,00 € + IVA a 20% = 819,60 €; Olmar – Fernando Gomes Oliveira & C.ª Lda., pelo valor de 28,50 € + IVA a 20% = 34,20 € - 0204 020108 "Material de Escritório", da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, no valor total de 11.173,12 € + IVA, assim distribuídos: Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 3.330,71 € + IVA a 20% = 3.996,85 €; CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 3.626,04 € + IVA a 20% = 4.351,25 €; Olmar – Fernando Gomes Oliveira & C.ª Lda., pelo valor de 276,00 € + IVA a 20% = 331,20 €; Martha's & C.ª, S.A, pelo valor de 3.940,37 € + IVA a 20% = 4.728,44 €; - 0204 07010901 "Equipamento Administrativo", da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, no valor total de 184,32 € + IVA, assim distribuídos: Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 51,92 € + IVA a 20% = 62,30 €; Martha's & C.ª, S.A., pelo valor de 132,40 € + IVA a 20% = 158,88 €; - 0301 020108 "Material de Escritório", do Departamento de Obras Municipais, no valor total de 1.662,80 € + IVA, assim distribuídos: Olmar – Fernando Gomes Oliveira & C.ª Lda., pelo valor de 74,30 € + IVA a 20% = 89,16 €; CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 1.140,72 € + IVA a 20% = 1.368,86 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo

valor de 199,28 € + IVA a 20% = 239,14 €; Martha's & C.<sup>a</sup>, S.A., pelo valor de 248,50 € + IVA a 20% = 298,20 €. - 0304 020108 "Material de Escritório", da Divisão de Apoio e Manutenção, no valor total de 443,80 € + IVA, assim distribuídos: Martha's & C.<sup>a</sup>, S.A., pelo valor de 26,00 € + IVA a 20% = 31,20 €; CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Ld<sup>a</sup>., pelo valor de 417,80 € + IVA a 20% = 501,36 € - 0502 020108 "Material de Escritório", da Divisão de Educação e Acção Social, no valor total de 8.012,21 € + IVA, assim distribuídos: CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Ld<sup>a</sup>., pelo valor de 2.422,16 € + IVA a 20% = 2.906,59 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 5.490,05 € + IVA a 20% = 6.588,06 €; Martha's & C.<sup>a</sup>, S.A., pelo valor de 100,00 € + IVA a 20% = 120,00 € - 0503 020108 "Material de Escritório", da Divisão de Cultura, no valor total de 868,51 € + IVA, assim distribuídos: Olmar – Fernando Gomes Oliveira & C.<sup>a</sup> Ld<sup>a</sup>., pelo valor de 64,10 € + IVA a 20% = 76,92 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 496,74 € + IVA a 20% = 596,09 €; CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Ld<sup>a</sup>., pelo valor de 194,64 € + IVA a 20% = 233,57 €; Martha's & C.<sup>a</sup>, S.A., pelo valor de 113,03 € + IVA a 20% = 135,64 € - 0503 02012199 "Outros Bens", da Divisão de Cultura, no valor total de 202,00 € + IVA, assim distribuídos: Martha's & C.<sup>a</sup>, S.A., pelo valor de 202,00 € + IVA a 20% = 242,40 € - 0504 020108 "Material de Escritório", da Divisão de Desporto e Tempos Livres, no valor total de 2.936,24 € + IVA, assim distribuídos: CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Ld<sup>a</sup>., pelo valor de 779,56 € + IVA a 20% = 935,47 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 2.156,68 € + IVA a 20% = 2588,02 € - 0504 02012199 "Outros Bens", da Divisão de Desporto e Tempos Livres, no valor total de 52,42 € + IVA, assim distribuídos: Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de

52,42 € + IVA a 20% = 62,90 € - 0601 020108 "Material de Escritório", do Departamento de Urbanismo, no valor total de 3.899,11 € + IVA, assim distribuídos: Olmar – Fernando Gomes Oliveira & C.ª Ldª., pelo valor de 199,20 € + IVA a 20% = 239,04 €; CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Ldª., pelo valor de 943,10 € + IVA a 20% = 1.131,72 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 1.923,82 € + IVA a 20% = 2.308,58 €; Martha's & C.ª, S.A., pelo valor de 832,99 € + IVA a 20% = 999,59 € - 0602 020108 "Material de Escritório", da Divisão de Gestão Urbanística, no valor total de 755,09 € + IVA, assim distribuídos: Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 755,09 € + IVA a 20% = 906,11 €; - 0603 020108 "Material de Escritório", da Divisão de Ordenamento do Território, no valor total de 517,74 € + IVA, assim distribuídos: Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 389,34 € + IVA a 20% = 467,21 €; CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Ldª., pelo valor de 128,40 € + IVA a 20% = 154,08 € - 0604 020108 "Material de Escritório", da Divisão de Informação Geográfica, no valor total de 1.428,95 € + IVA, assim distribuídos: Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 249,39 € + IVA a 20% = 299,27 €; CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Ldª., pelo valor de 411,71 € + IVA a 20% = 494,05 €; Martha's & C.ª, S.A., pelo valor de 767,85 € + IVA a 20% = 921,42 € - 07 020108 "Material de Escritório", da Divisão Jurídica, no valor total de 232,04 € + IVA, assim distribuídos: CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Ldª., pelo valor de 148,44 € + IVA a 20% = 178,13 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 83,60 € + IVA a 20% = 100,32 €; - 09 020108 "Material de Escritório", da Divisão de Estudos e Projectos, no valor total de 2.345,41 € + IVA, assim distribuídos: Olmar – Fernando Gomes Oliveira & C.ª Ldª., pelo valor de 37,15 € +

IVA a 20% = 44,58 €; CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 350,05 € + IVA a 20% = 420,06 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 1.859,32 € + IVA a 20% = 2.231,18 €; Martha's & C.ª, S.A., pelo valor de 98,89 € + IVA a 20% = 118,67 €.- 10 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Informática, no valor total de 161,86 € + IVA, assim distribuídos: CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 25,20 € + IVA a 20% = 30,24 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 114,41 € + IVA a 20% = 137,29 €; Martha's & C.ª, S.A., pelo valor de 22,25 € + IVA a 20% = 26,70 €.- 11 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Fiscalização Municipal, no valor total de 403,20 € + IVA, assim distribuídos: CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 403,20 € + IVA a 20% = 483,84 €; - 12 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Comunicação e Relações Públicas, no valor total de 2.821,33 € + IVA, assim distribuídos: CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 1.858,18 € + IVA a 20% = 2.229,82 €; Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor de 851,67 € + IVA a 20% = 1.022,00 €; Martha's & C.ª, S.A., pelo valor de 111,48 € + IVA a 20% = 133,78 €.- 13 020108 “Material de Escritório”, da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, no valor total de 236,60 € + IVA, assim distribuídos: CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor de 224,00 € + IVA a 20% = 268,80 €; Martha's & C.ª, S.A., pelo valor de 12,60 € + IVA a 20% = 15,12 €. O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontram-se cinquenta e seis informações de cabimento de verba emitidas em 20/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por*

*unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar o “Fornecimento Continuado de Material de Escritório, para o ano de 2009” às seguintes Empresas: 1) Americana – Papelarias, Livrarias e Equipamentos, S.A., pelo valor global de 22.098,78 € (vinte e dois mil noventa e oito euros e setenta e oito cêntimos) + IVA; 2) CMAI – Consumíveis e Material de Apoio à Informática, Lda., pelo valor global de 15.989,82 € (quinze mil novecentos e oitenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA; 3) Martha’s & C.ª, S.A., pelo valor global de 6.997,95 € (seis mil novecentos e noventa e sete euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA; 4) Olmar – Fernando Gomes Oliveira & C.ª Lda., pelo valor global de 679,25 € (seiscentos e setenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA. 5) Aprovar as minutas dos respectivos contratos a celebrar para o efeito e quando necessários nos termos da lei. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **11 - DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO ÂMBITO DO MECENATO**

**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL / ANO DE 2008:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/01/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. Assim, de acordo com processos apensos, as ofertas ao Município durante o ano de 2008, foram as seguintes: - Equipamento de Ar Condicionado Mitsubishi Electric – Mitsubishi Electric Europe – Sucursal em Portugal – Valor Comercial: 609,29 € + IVA 121,86 € = 731,15 € - EB1 Casal Cadima; -

Fotocopiadora Toshiba Energy 1360 – Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Cantanhede – Valor Comercial: 595,00 € – EB1 de Cantanhede; - Fotocopiadora Marca Olivetti Modelo D cópia 150 D – Junta de Freguesia de Vilamar – Valor Comercial: 439,00 € - EB1 de Vilamar.” A Câmara, por unanimidade, nos termos da Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro, deliberou aceitar o donativo no âmbito do Mecenato, sem quaisquer contrapartidas dos seguintes equipamentos: 1) Donativo da Empresa Mitsubishi Electric Europe – Sucursal em Portugal de um Equipamento de Ar Condicionado Mitsubishi Electric, com o valor comercial de 731,15 €, para instalação na EB1 Casal-Cadima; 2) Donativo da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Cantanhede de uma Fotocopiadora Toshiba Energy 1360, com o valor comercial de 595,00 €, destinada à EB1 de Cantanhede; 3) Donativo da Junta de Freguesia de Vilamar de uma Fotocopiadora Marca Olivetti Modelo D cópia 150 D, com o valor comercial de 439,00 € destinada à EB1 de Vilamar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **12 - POPH 6.1 – FORMAÇÃO PARA A INCLUSÃO – ECONOMIA FAMILIAR:**

**ACÇÃO 3 / ANÇÃ / LISTA DE FORMANDOS:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/12/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede deu início à Acção 3 – Economia Familiar do Programa Operacional potencial Humano, Eixo Prioritário 6, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social na Tipologia de Intervenção 6.1 – Formação para a Inclusão a 30 de Dezembro de 2008, no Edifício da Junta de Freguesia de Ançã, em Ançã. Pelo exposto, vem aduzir a listagem nominal dos formandos integrados nesta primeira acção, os quais terão direito a auferir uma

bolsa de formação, subsídio de refeição e subsídio de transporte, em conformidade com a legislação em vigor, exarada para o Contrato de Formação, em consonância com a respectiva assiduidade.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a lista de formandos da Acção 3 – Economia Familiar do Programa Operacional Potencial Humano, Eixo Prioritário 6, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social na Tipologia de Intervenção 6.1 – Formação para a Inclusão, conforme documento que fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Acção Social. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**13 - POPH 6.1 – FORMAÇÃO PARA A INCLUSÃO – ECONOMIA FAMILIAR: PAGAMENTO DAS BOLSAS DE FORMAÇÃO REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DAS ACÇÕES 1, 2 E 3 EM CONFORMIDADE COM OS MAPAS DE ASSIDUIDADE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/12/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede deu início às Acções 1, 2 e 3 – Economia Familiar do Programa Operacional Potencial Humano, Eixo Prioritário 6, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social na Tipologia de Intervenção 6.1 – Formação para a Inclusão a, respectivamente 15 de Dezembro para Cantanhede, 22 de Dezembro para Cadima e 30 de Dezembro para Ançã. Pelo exposto, vem aduzir o Mapa de Assiduidade e Faltas dos formandos integrados nestas 3 acções, os quais terão direito a auferir uma bolsa de formação e subsídio de refeição, de acordo com a sua assiduidade. Têm também direito a subsídio de transporte, e acolhimento, em conformidade com a legislação em vigor, mas este só será calculado no mês de Janeiro após toda a entrega da documentação previamente solicitada.” *A Câmara,*

*deliberou autorizar o pagamento das Bolsas de Formação e subsídio de refeição, transporte e acolhimento em função dos mapas de assiduidade dos formandos, nos termos da informação prestada pela Divisão de Educação e Acção Social. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso para autorizar os pagamentos das Bolsas de Formação e restantes subsídios aos formandos do curso em apreço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **14 - APOIO HABITACIONAL – NOÉMIA LARANJEIRO SIMÕES / ATRIBUIÇÃO**

**DE VERBA AO P.D.I.A.S:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/11/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Nos dias 3, 9 e 24 de Junho de 2007, reuniram pelas 18:00 horas os elementos pertencentes à Comissão Social da Freguesia de Covões, nas instalações do Centro Social de Covões PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões. As sucessivas reuniões tiveram como propósito fazer uma análise do ponto de situação habitacional da família da D. Noémia Laranjeiro Simões cuja habitação ardeu no dia 25 de Novembro de 2006 e contou com a participação do Prof. Cílio, Dr. Paulo Oliveira, Dr.<sup>a</sup> Adelaide Almeida, Dr.<sup>a</sup> Paula Bastos e Dr.<sup>a</sup> Filomena Miraldo, D. Lena. Foi apresentado o ponto de situação da edificação habitacional de D. Noémia Laranjeiro Simões: - A Comissão Social de Freguesia já aplicou todo o dinheiro angariado aquando do incêndio; - A D. Noémia tem um ultimato para sair da casa emprestada desde Dezembro de 2006 até à actualidade por incompatibilidade com a dona da casa e apesar de todos os esforços dos elementos da CSF de Covões junto da proprietária; - A D. Noémia andou a angariar materiais (tijolos e chapas de zinco) e construiu um anexo ilegal (barracão) sem ter

solicitado qualquer autorização prévia à CSF nem ao Município, e para onde mudou os seus pertences; - A mesma senhora montou uma tenda no terreno da obra para onde pretende ir viver com a filha, genro e os 3 menores, sem quaisquer condições de salubridade, bem como não auscultou nenhum dos parceiros presentes sobre o assunto; - O construtor deu andamento à aquisição de materiais de construção sem ter dialogado com a CSF tendo-se registado actualmente um elevado desencontro de contas; - Foram recolhidas as facturas por pagar no valor de: 9.175,07 € com IVA; - Foi discutido o ponto de situação entre todos os elementos da CSF tendo-se chegado a um consenso de solicitar, com carácter de urgência, apoio ao Município de Cantanhede, cuja finalidade convergia para o pagamento das facturas em atraso, associando o custo, pelo menos, do encerramento da habitação, isto é, a caixilharia em alumínio (portas e janelas com vidro simples – 1.584,67 € + IVA), material para a electricidade – 3.000,00 € + IVA, as caleiras – 450,00 € + IVA, e as portas, portas de roupeiros e respectivos aros interiores – 3.700,00 € + IVA = a um valor global para fechar a casa de 10.481,60 € com IVA; - Passaria a ser da responsabilidade da família a angariação do restante material para que o construtor o aplicasse dado que o seu trabalho já se encontra liquidado pela totalidade; - Os materiais azulejo, mosaico ficaram da responsabilidade do Dr. Paulo Oliveira, dado terem sido sobrantes na construção do edifício da Sociedade Filarmónica; - As louças sanitárias podem ser fornecidas pela D. Lena da Caritas, não acrescentando mais encargos; - A Comissão Social de Freguesia de Covões informa ainda que já facultou resposta de alojamento com a possibilidade de colocação da família num fogo habitacional nos Covões que por agora dará resposta às suas necessidades e no imediato. Atendendo ao exposto nos pontos anteriores, vem a Comissão Social da Freguesia de Covões solicitar apoio indispensável ao Município de Cantanhede para fazer face

à questão do término da construção habitacional incontornável, mas que apesar da inoperância e inércia demonstrada pela família, aduz a preocupação de estarem 3 menores com a possibilidade de ficarem sem tecto dada a inoperância desta família, da CSF de Covões e do PDIAS por quanto já tem cabimentada e adjudicada toda a verba correspondente ao ano de 2008. Acresce salientar que o Sr. Padre Maçarico informou ter cerca de 1.500,00 € para ofertar decorrente de donativos. Em suma, resultante das facturas por pagar (9.175,07 €) mais o material necessário para fechar a casa (10.481,60 €) e menos o donativo (1.500,00 €), coloca-se à consideração superior a possibilidade do Município de Cantanhede injectar uma verba adicional (via PDIAS ou Junta de Freguesia) a fim de permitir que a família habite a casa e reforce o apoio habitacional à família no valor final de 18.156,68 €”

Por despacho proferido em 20/11/2008 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso defende um reforço de verba ao PDIAS para apoio habitacional. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um reforço de verba ao PDIAS no montante de 18.156,68 € (dezoito mil cento e cinquenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), para apoio social a fim de permitir terminar as obras na habitação propriedade da D. Noémia Laranjeiro Simões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - PEDIDO DE APOIO / CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL / DO CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO DA VARZIELA**, ofício nº. 108/08, datado de 28/10/2008,

solicitando o apoio da Câmara para compartilhar nas obras de construção do seu Centro Social, que se encontram em fase de acabamentos. Por despacho proferido em 19/01/2009 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta a seguinte proposta: “Atendendo à relevância social da IPSS – Centro Social e Comunitário da Varziela e pelas valências que pretende desenvolver com a construção do novo Centro Social; Considerando os elevados custos da construção das instalações do Centro Social; Tendo em conta as competências do Município e o papel pró-activo no âmbito do apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social bem como no desenvolvimento de políticas sociais activas; Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 50.000,00 € ao Centro Social e Comunitário da Varziela – IPSS para compartilhar nas despesas com a construção e equipamento das novas instalações para dar resposta adequada e com qualidade às valências de Centro de Dia, Apoio Domiciliário (ATL), Creche e Jardim de Infância.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social e Comunitário da Varziela um subsídio no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) destinado a compartilhar nas despesas com a construção das novas instalações do Centro Social da referida IPSS, tendo em vista uma resposta com qualidade nas valências de Centro de Dia, Apoio Domiciliário (ATL), Creche e Jardim de Infância. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 - ENCONTRO DE CANTARES NATALÍCIOS EM ANÇÃ – 2008 / ATRIBUIÇÃO**

**DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/01/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 20 de Dezembro um Encontro de Cantares Natalícios em Ançã. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã, pretendeu juntar 4 Ranchos Folclóricos num concerto na Igreja Paroquial, onde se escutaram com agrado vários temas alusivos à quadra natalícia. Pelo exposto, e na sequência do apoio financeiro solicitado a esta Autarquia, propõe-se a atribuição de um subsídio de 150,00 € ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização desse evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã um subsídio no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do Encontro de Cantares Natalícios em Ançã levado a efeito na Igreja Paroquial de Ançã, no dia 20 de Dezembro passado com organização do Grupo Típico de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - PEDIDO DE APOIO / GRAVAÇÃO DE CD COM REPORTÓRIO**

**ACTUALIZADO / DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA,** ofício datado de

23/07/2008, solicitando a atribuição de subsídio para participar nas despesas com a gravação de um CD com o reportório actualizado e mais exigente para

permitir mostrar toda a valia da Banda Filarmónica da Associação Musical da Pocariça, comprometendo-se esta Associação a inserir na capa do CD o símbolo do Município e a cedência de CD's para divulgação deste Concelho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/01/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão da Cultura, do seguinte teor: "As Bandas Filarmónicas, enquanto colectividades de elevado interesse cultural, têm vindo a assumir um papel preponderante na sociedade com um grande pendor e responsabilidades didáctica, pedagógica, lúdica e também ocupacional. É no seio destas que manifestamente se desenvolvem de forma harmoniosa e salutar a aprendizagem da música, bem como o sentido da responsabilidade, e se fomenta o bom relacionamento interpessoal, promovendo simultaneamente o desenvolvimento de competências de um largo número de pessoas, sobretudo jovens e crianças. A Associação Musical da Pocariça decidiu, como forma de premiar o trabalho desenvolvido quer pelos seus músicos quer pelo seu Director artístico, efectuar a gravação de um novo CD, com reportório actualizado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € à referida Associação, para participar nas despesas com a edição do novo CD." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Musical da Pocariça um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros euros), destinado a participar nas despesas com a*

*gravação de novo CD com reportório actualizado da Banda Filarmónica da Pocariça.*

*A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS / DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VILAMAR,** ofício datado de

14/07/2008, solicitando o apoio financeiro desta Câmara para comparticipar nas despesas com a aquisição de uma viatura, indispensável para a realização do transporte adequado e seguro das crianças/atletas até aos dez anos de idade, uma vez que a Associação pretende federar uma equipa proveniente das Escolinhas de Futebol e iniciar a sua integração em ambientes de competição. Por despacho proferido em 19/01/2009 o Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresenta a seguinte proposta: “Proponho atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 €, para comparticipar na aquisição de uma viatura para transporte de crianças, de acordo com os critérios e normas de atribuição de subsídios para aquisição de viaturas de transporte colectivo por Associações Desportivas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Desportiva de Vilamar, um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado a comparticipar nas despesas com a aquisição de uma viatura destinada ao transporte dos atletas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS» / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO / CLUBE DE VOLEIBOL DA TOCHA:- O**

Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Utilização das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” a celebrar com o Clube de Voleibol da Tocha, tendo em vista o desenvolvimento e promoção da prática da modalidade de voleibol no Concelho de Cantanhede, propondo uma taxa de utilização das instalações de 4,50 €/hora. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) *Aprovar a minuta do Protocolo de Utilização das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Clube de Voleibol da Tocha, tendo em vista a utilização por parte daquela colectividade das instalações do Pavilhão do Clube de Futebol «Os Marialvas», pagando o referido Clube uma taxa de 4,50 €/hora (quatro euros e cinquenta cêntimos) pela utilização do mesmo, ficando um exemplar da referida minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **20 - II EDIÇÃO DA TAÇA DE NATAL 2008 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO**

**DESPORTIVA DA TOCHA**:- O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara o relatório, datado de 24/12/2008, relativo à II Edição da Taça de Natal de Escolas do Complexo Desportivo da Tocha, emitido pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão do Desporto e Tempos Livres, o qual refere que o evento assinalou a época natalícia, juntando num convívio os clubes do Município de Cantanhede que apresentam um escalão de “Escolas”, sendo estas: Ançã Futebol Clube, Associação Desportiva de Vilamar, Clube de Futebol “Os Marialvas” e a União Desportiva da Tocha, juntando no C.D.T. 80 miúdos com idades máximas de 10 anos, bem como agentes desportivos desde treinadores a directores, passando pelos pais dos atletas. Esta segunda edição foi

uma organização em parceria entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a União Desportiva da Tocha. Por despacho proferido em 14/01/2009 o Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresenta a seguinte proposta: “Evento realizado com enquadramento na política de desenvolvimento desportivo de formação. Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € à União Desportiva da Tocha.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à União Desportiva da Tocha um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da II Edição da Taça de Natal – 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 - PEDIDO DE APOIO / 1.º TORNEIO DE NATAL - FUTEBOL / DO ANÇÃ**

**FUTEBOL CLUBE**, ofício registado nestes serviços a 02/12/2008, solicitando a atribuição de subsídio para participar nas despesas com a realização do 1.º Torneio de Futebol – Torneio de Natal e que contou com a participação, para além das equipas da Escola de Formação do Ançã Futebol Clube, no seu escalão de Iniciação (6 e 7 anos), com as equipas do Clube Futebol “Os Marialvas”, União Desportiva da Tocha e Associação Desportiva de Vilamar. Por despacho proferido em 14/01/2009 o Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresenta a seguinte proposta: “Face à importância destas dinâmicas desportivas que envolve os jovens em formação e os clubes do Concelho, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de

verba emitida em 14/01/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com o Torneio de Futebol – 1.º Torneio de Natal, levado a efeito por aquele Clube, no Campo de Jogos de São Sebastião. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - PERMUTA DE TERRENOS NO PP ZONA SUL – CANTANHEDE - REVISÃO / ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06/11/2007 / DE BASÍLIO VARELA**

**GUERRA**, requerimento datado de 01/10/2008, informando não estar interessado na permuta proposta pela Câmara Municipal, objecto de deliberação camarária em 06/11/2007, propondo a cedência à Câmara de uma área de 595 m<sup>2</sup> do terreno de sua propriedade sito em Agregom, na Cidade de Cantanhede, necessária à concretização do PPU, desde que em contrapartida a Câmara lhe autorize a construção na parcela sobrança do seu terreno, retirando-a do loteamento do PPU e lhe garanta o acesso às infra-estruturas já criadas pela Câmara Municipal na zona. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/01/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal de 06/11/2007 foi autorizada a permuta de uma parcela de terreno pertencente ao requerente com a área de 2.970 m<sup>2</sup>, pelo lote de terreno n.º 164 a constituir no âmbito da Revisão do PPU, com a área de 676 m<sup>2</sup>, tendo o requerente de pagar o montante de 6.292,75 € para acerto de valores. Vem o requerente informar que não está interessado na permuta, mas propõe-se ceder à

Câmara Municipal a área assinalada na planta anexa, com a área de 595 m<sup>2</sup>, necessária para a concretização do PPU (Revisão), desde que em contrapartida a Câmara lhe autorize a construção na parcela sobrance do seu terreno, retirando-a do loteamento do PPU e lhe garanta o acesso às infra-estruturas já criadas pela Câmara Municipal na zona. Julgo que a proposta é razoável, na medida em que permite dar seguimento à revisão do PPU no que respeita à constituição dos lotes 165 a 172, através deste acordo, que julgo vantajoso para as duas partes." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Anular a sua deliberação tomada na reunião camarária de 06/11/2007 relativamente à permuta do imóvel sito em Agregom, na Cidade de Cantanhede, propriedade do Sr. Basílio Varela Guerra, pelo lote a constituir com o n.º 164 do P.P. da Zona Sul de Cantanhede – Revisão, propriedade do Município; 2) Aceitar a cedência do Sr. Basílio Varela Guerra de uma área de 595 m<sup>2</sup>, necessária para a concretização do PPU (Revisão) e autorizar, como contrapartida, a construção na parcela sobrance do terreno nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**23 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA MANUEL JOAQUIM BRÁS, N.º 9, NO LUGAR DE BALSAS, FREGUESIA DE FEBRES / PROPRIEDADE DE JOÃO PEDROSO CARVALHO CATELA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuado no dia 02/12/2008 à edificação em ruínas sita na Rua Manuel Joaquim Brás, n.º 9, no Lugar de Balsas, Freguesia de Febres, propriedade de João Pedroso Carvalho Catela, do seguinte teor: "Na sequência do requerimento apresentado pelos inquilinos da habitação com despacho para a comissão de vistorias de 07/11/2008, emite-se o seguinte relatório: 1. O prédio situado na Rua

Manuel Joaquim Brás, n. 9, em Balsas encontra-se habitado; 2. Na deslocação ao local verificou-se que a cobertura, apesar de aparentemente não ter problemas de estabilidade, apresenta algumas ripas em mau estado e algumas telhas partidas; 3. Os tectos das divisões são em madeira e encontram-se em mau estado de conservação; 4. O edifício não ameaça ruir e não oferece perigo para a saúde pública nem para a segurança das pessoas; 5. O prédio necessita de uma intervenção, de modo a executar as obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, essencialmente ao nível da cobertura.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor João Pedroso Carvalho Catela, para, no prazo de 15 dias, proceder à execução de obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade da construção de que é proprietário, sita na Rua Manuel Joaquim Brás, n.º 9, no lugar de Balsas, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

**24 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA MARQUÊS DE MARIALVA, NA CIDADE DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE DE RICARDO CAMASÃO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuado no dia 13/01/2009 à edificação em ruínas sita na Rua Marquês de Marialva, na Cidade de Cantanhede, propriedade de Ricardo Camasão, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 12/01/2009, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. O prédio situa-se na Rua Marquês de Marialva, em Cantanhede, encontra-se devoluto e em avançado estado de degradação; 2. Não foi

possibilitada a entrada dentro do edifício, pelo que a análise às condições de estabilidade apenas se efectuou pelo exterior, não sendo, no entanto, impeditiva de verificar que o edifício apresenta fissuras estruturais que poderão pôr em causa a sua estabilidade e a consequente ruína para a via pública; 3. Foi verificado que a fachada frontal apresenta uma barriga bastante pronunciada para a via pública e fissuras que permitem constatar que o edifício está em processo de ruptura; 4. O edifício deve ser alvo de uma intervenção urgente, executando as obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade; 5. O edifício está integrado no conjunto de imóveis com valor arquitectónico, de acordo com a planta de património do PU de Cantanhede, no entanto, face à barriga existente e considerando que a estabilização requer meios técnicos e financeiros muito avultados, a comissão de vistorias propõe que o proprietário proceda à demolição parcial do edifício, garantindo a fachada apenas ao nível do rés-do-chão; 6. Considerando o disposto no art.º 36º do PU de Cantanhede em vigor, a demolição deverá prever a recuperação das cantarias e sancas existentes que poderão ser utilizadas nas futuras obras de reconstrução; 7. O proprietário esteve presente no local, tendo sido informado das más condições de segurança.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Ricardo Camasão, para proceder à demolição parcial do edifício, garantindo a fachada apenas ao nível do rés/chão devendo ainda, esta demolição prever a recuperação das cantarias e sancas existentes que poderão ser utilizadas nas futuras obras de reconstrução da construção de que é proprietário, sita na Rua Marquês de Marialva, na Cidade de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente*

*deliberação à Junta de Freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**25 - RECTIFICAÇÃO À CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, NO LUGAR DE ARRÔTAS, FREGUESIA DE POCARIÇA / PAULO JORGE PALMA DE JESUS E PEDRO MANUEL PALMA DE JESUS AUGUSTO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/01/2009 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na deliberação de Câmara de 21 de Outubro de 2008, em que se altera a deliberação de 2 de Setembro de 2008, referente a um pedido de constituição do regime de propriedade horizontal, apenas se descreveram as fracções alteradas, mas não foi dito expressamente que «os logradouros existentes no R/C serão zonas comuns, com uso exclusivo da fracção A», de acordo com o que se encontra expresso a folhas 166 do processo.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/01/2009 informa que deverá proceder-se à rectificação da certidão da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito na Rua Conselheiro Ferreira Freire, no lugar de Arrôtas, Freguesia da Pocariça, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1496/20040402, freguesia da Pocariça e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 107, da freguesia da Pocariça, aprovada na reunião camarária de 02/09/2008 e rectificada na reunião de Câmara de 21/10/2008, nos termos indicados, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**26 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO  
LOTEAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE  
N.º 93, FREGUESIA DA TOCHA, APROVADA NA REUNIÃO DE 19/12/2006 / DE**

**JOSÉ MANUEL GOMES DA CRUZ**, residente na Rua Poço dos Sarilhos, n.º 110, no lugar de Escoural, Freguesia da Tocha, com o contribuinte n.º 181 497 034, requerimento datado de 31/07/2008, solicitando a rectificação da deliberação tomada na reunião de 19/12/2006, relativamente à constituição da propriedade horizontal do prédio sito no Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 93, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6027/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3869, freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística referindo que relativamente à propriedade horizontal pretende-se que passe a constar uma instalação sanitária no sótão, fruto das alterações efectuadas ao nível desse espaço, e no logradouro, que o espaço comum, fique de uso exclusivo a cada fracção. Assim a descrição das fracções passa a ser a seguinte: "FRACÇÃO A (Poente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por sala, cozinha e instalação sanitária. O andar é composto por um hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B (Nascente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por sala, cozinha e instalação sanitária. O andar é composto por um hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em

vigor. A área de logradouro adjacente a cada fracção será de seu uso exclusivo, de acordo com planta anexa.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/12/2008 informa que é de deferir o pedido relativo à propriedade horizontal. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim a sua deliberação de 19/12/2006, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTEAMENTO DA ZONA DE EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 94, FREGUESIA DA TOCHA, APROVADA NA REUNIÃO DE 05/12/2006 / DE PAULO SÉRGIO DE JESUS MOÇO,** residente no lugar de Escoural, Freguesia da

Tocha, com o contribuinte n.º 202 923 606, requerimento datado de 31/07/2008, solicitando a rectificação da deliberação tomada na reunião de 05/12/2006, relativamente à constituição da propriedade horizontal do prédio sito no Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 94, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6028/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3870, freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística referindo que relativamente à propriedade horizontal pretende-se que passe a constar uma instalação sanitária no sótão, fruto das alterações efectuadas ao nível desse espaço, e no logradouro, que o espaço comum, fique de uso exclusivo a cada fracção. Assim a descrição das fracções passa a ser a seguinte:

“FRACÇÃO A (Poente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por sala, cozinha e instalação sanitária. O andar é composto por um hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>;

FRACÇÃO B (Nascente):- Espaço destinado a habitação constituído por rés-do-chão e andar. O rés-do-chão é composto por sala, cozinha e instalação sanitária. O andar é composto por um hall, dois quartos e uma instalação sanitária. O sótão e cave destinam-se a arrumos. Com a permissão de 500<sup>o</sup>/<sub>100</sub>. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor. A área de logradouro adjacente a cada fracção será de seu uso exclusivo, de acordo com planta anexa.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/12/2008, informa que é de deferir o pedido relativo à propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim a sua deliberação de 05/12/2006, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**28 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA CAVADA, NO LUGAR E FREGUESIA DE SEPINS / DE AIDA CRISTINA PASCOAL BATISTA DA COSTA E JOSÉ CARLOS GONÇALVES**

**DA COSTA**, residentes no Largo do Poço, n.º 4, no lugar e Freguesia de Sepins, Concelho de Cantanhede, contribuintes n.ºs 217 282 326 e 220 323 372, respectivamente, requerimento datado de 16/12/2008, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito em Cruz, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2783/20020812, freguesia de Sepins e inscrito na matriz

predial urbana da freguesia de Sepins sob o artigo n.º 2798, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Com uma área bruta de 498 m<sup>2</sup>, destina-se a moradia unifamiliar e anexos de apoio com acesso do arruamento confinante. A moradia, com uma área bruta de 422 m<sup>2</sup>, desenvolve-se em cave, rés-do-chão e 1.º andar. A cave, com acesso interior por escada, tem a área de 118 m<sup>2</sup>, é ampla e destinada a garrafeira e arrumos. O rés-do-chão, com a área de 188 m<sup>2</sup>, comporta o vestíbulo de entrada, sala de estar, sala de jantar, escritório, cozinha, despensa, quarto de banho, hall interior, escada para o 1.º andar e para a cave e é exteriormente servido por um telheiro frontal e por um terraço posterior coberto que faz ligação aos anexos. O 1.º andar com a área de 116 m<sup>2</sup>, é composto por três quartos um dos quais com vestiário e quarto de banho privativo, quarto de banho geral, galeria de recepção da escada e circulação e uma varanda exterior frontal que serve um dos quartos. Os anexos de apoio localizados na retaguarda da moradia, com a área bruta de 76 m<sup>2</sup>, desenvolvem-se em rés-do-chão e dispõem de alpendre, cozinha rural, lavandaria, instalação sanitária e passeio coberto de ligação à moradia. Corresponde esta fracção a 850<sup>0</sup>/<sub>1000</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Com uma área bruta de 122 m<sup>2</sup>, constituída por uma parte do edifício localizada do lado Nascente e independente do mesmo, tem acesso directamente do arruamento pelo jardim frontal e destina-se à montagem e funcionamento de um salão de cabeleireira; desenvolve-se em rés-do-chão com aproveitamento de parte do sótão. O rés-do-chão com a área de 83 m<sup>2</sup>, comporta a sala de trabalho, instalação sanitária e balneário de serviço, instalação sanitária para utentes, vestíbulo de entrada e escada para o sótão. Este, com a área de 39 m<sup>2</sup>, desdobra-se em dois compartimentos separados por um patamar de recepção da escada e acesso aos

mesmos, destinados a arrumos de apoio à actividade. Corresponde a dita fracção a 150‰ do valor total do prédio. PARTES COMUNS:- São partes comuns o jardim frontal com a área de 117 m<sup>2</sup> e o logradouro posterior à retaguarda da fracção B com a área de 24 m<sup>2</sup>. São ainda parte comum, mas para uso exclusivo da fracção A, o logradouro posterior entre a moradia e os anexos e o respectivo acesso a partir do arruamento, com uma área total de 154 m<sup>2</sup>, bem como o quintal com 791 m<sup>2</sup> à retaguarda do edifício e confinando a Norte com caminho.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/01/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O pedido de Propriedade Horizontal refere-se a um edifício que se localiza numa parcela de terreno inserida em Espaço Urbano de acordo com a planta de ordenamento do PDM em vigor. Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/01/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade*

*horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**29 - CONSTRUÇÃO DA E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC 1 (TOCHA)**  
**/ PARCELA N.º 320 DO MAPA DE EXPROPRIAÇÕES / INSTRUÇÃO DO PEDIDO**  
**DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/2009 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede tem projectada a Construção da ER 335-1 Via Regional Cantanhede/IC1 Tocha. Deste modo, para que a execução desta obra seja possível, tornou-se e torna-se necessário proceder à expropriação de uma parcela de terreno. Sucede que os proprietários da parcela em causa, não obstante as diversas tentativas efectuadas, no cumprimento do disposto no artº 11º do Código das Expropriações, não aceitaram a proposta de aquisição feita pela Câmara, inicialmente resultante dos valores definidos aquando da aprovação do mapa de expropriação e posteriormente, com base no resultado da avaliação efectuada pelo perito externo constante da lista oficial. Com efeito, não se tornando assim possível a aquisição directa do terreno que constitui a parcela em apreço, a Câmara terá que tomar nova resolução de requerer a declaração de utilidade pública, visto que já o fez anteriormente mas tendo por base áreas e valores fundados em pressupostos distintos dos actuais, *cfr* Deliberação de Câmara de 15 de Julho de 2008, que ora se junta. Nos termos do artº 10º nº 1 do Código das Expropriações a resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressa e claramente: a) a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante; b) os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos; c) a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação;

d) o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização. Assim, atendendo ao estipulado no artº *supra* referido, cumpre-nos analisar os pontos expostos: a) I- A Câmara Municipal de Cantanhede tem projectada a Construção da ER 335-1 Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha), cuja intenção de execução remonta a 1999. Este projecto constitui actualmente a obra rodoviária concelhia mais importante, situando-se entre a A14 e o IC1, aos quais terá ligação através da EN234 e EN234-1, assumindo uma importância capital no sistema rodoviário regional. Esta obra permitirá ligar Cantanhede ao IC1 (Tocha), ligando a EM 584 (Taboeira/Cadima) à EN 109/IC1 (a norte da Tocha), permitindo o acesso a várias localidades do concelho, nomeadamente, Olhos de Fervença, Aljuriça, Gesteira, Corgo Encheiro e por último, permitirá também a ligação à Tocha, Figueira da Foz, Mira e Aveiro Norte. Inclusivamente, durante a época balnear também assumirá grande importância, visto que irá permitir o acesso à Praia da Tocha, a praia com maior afluência do concelho. Assim, esta via traduzir-se-á numa melhoria da qualidade de vida das populações envolvidas, pois descongestionará as áreas urbanas atravessadas. Podemos concluir, portanto, que por razões de acessibilidade, mas principalmente pela qualidade de vida das populações e também pelo escoamento de tráfego, é como já referido, a obra concelhia mais importante no momento. II- De acordo com o artº 64º, nº 7, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o preceito específico da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro (que estabelece o quadro de atribuições e competências das Autarquias Locais) compete à Câmara Municipal propor nos termos da Lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação. b) - Os bens em causa a expropriar e os respectivos proprietários, não se conhecendo demais interessados, são: Parcela nº

320, terreno ocupado com pinhal, sito no Corguinho, na freguesia de Cadima, do concelho de Cantanhede, propriedade da herança aberta por óbito de Manuel Domingues Tereso e Maria da Cruz Oliveira, com o número de identificação fiscal 701 866 195, sendo herdeiros Maria Celestina da Cruz Tereso, casada com Orindo Dinis Salvador, sob o regime de comunhão geral, residentes na Rua das Escolas, nº1, 3060-816 Sanguinheira; Manuel da Cruz Tereso, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Dulce Garcez Caramelo, residentes no Largo da Rua Dr. Nogueira de Carvalho, nº 8, S. Julião, 3080-119 Figueira da Foz; Ecília da Cruz Tereso Temótio casada com o regime de comunhão geral de bens com José Jorge Temótio, residentes na Rua Dr. Manuel Gomes da Cruz, Barrins de Baixo, 3060-582 Tocha. O prédio não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede e encontra-se inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima com o artº 3337º. Relativamente à área, é efectivamente necessária a área de 5.089,80m<sup>2</sup> para a execução da obra, propondo-se também aquisição da sobrança sul com uma área 2.065,53m<sup>2</sup> visto que ficará prejudicada pela configuração e profundidade. c) - De acordo, com a avaliação do perito externo constante da lista oficial, a parcela subdivide-se na sub-parcela A, sub-parcela B e sub-parcela C tendo sido avaliada da seguinte forma: - Valor da sub-parcela A - € 9.301,68; Valor da sub-parcela B - € 843,78; Valor da sub-parcela C - € 5.575,90; Valor da sobrança sul - € 8.921,14; Perfazendo um total de € 24.642,50, correspondente à soma do valor da parcela com o valor da sobrança a sul. d) - No que concerne ao previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização, salienta-se que a obra em análise está prevista no Plano Director Municipal de Cantanhede (PDM), ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) nº 118/94, de 29 de Novembro,

publicada no Diário da República nº 276, I Série-B, com as alterações ratificadas pela RCM nº 56/97, de 1 de Abril, publicada no Diário da República nº 76, I Série –B. A parcela, de acordo com a planta de Ordenamento do PDM, integra-se assim, em três espaços distintos – Espaço Urbano, Espaço Agrícola e Espaço Florestal, que deverão respeitar as seguintes características e parâmetros: Espaço Urbano – De acordo com as condições de edificabilidade estabelecidas no regulamento do PDM, o índice de utilização máximo é de 0,45. Porém, a área urbana existente na envolvente próxima é constituída, de um modo geral, por moradias do tipo rural, com 1 a 2 pisos e amplos quintais, caracterizando uma ocupação de baixa densidade, pelo que se pondera para índice corrente de utilização 0,35. Espaço Agrícola – O espaço agrícola encontra-se abrangido pela servidão REN (Reserva Ecológica Nacional) e RAN (Reserva Agrícola Nacional), conforme a planta de condicionantes. Nos termos do artº 8 do regulamento do PDM os espaços agrícolas destinam-se obrigatoriamente a actividades agrícolas ou que reúnam características preferenciais para o efeito e que se encontram identificados na Planta de Ordenamento. Deste modo, a edificabilidade em espaços agrícolas só é permitida desde que respeite os parâmetros constantes do artº 9º do regulamento do PDM. Espaço Florestal – De acordo com o PDM, o espaço florestal em que a parcela se integra coincide com a REN. Como estipulado no nº artº 10, nº 1 do regulamento do PDM os espaços florestais destinam-se à produção florestal e/ou apresentam características fundamentais para o equilíbrio ambiental, defesa e enquadramento paisagístico. A edificabilidade em espaços florestais só é permitida, como excepção, nas condições estabelecidas no artº 11º do regulamento do PDM, não sendo viável o destino da parcela para construção. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a deliberação de requerer a Declaração de Utilidade Pública, junto do Sr. Secretário

de Estado Adjunto e da Administração Local, entidade competente para o efeito.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Jurídica, com a qual concorda nos seus precisos termos, deliberou requerer junto do Senhor Secretário Adjunto e da Administração Local e com carácter de urgência, a utilidade pública da expropriação da parcela n.º 320, com a área de 5.089,80 m<sup>2</sup>, ocupada com pinhal e sito no Corquinho, na Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, propriedade da herança aberta por óbito de Manuel Domingues Tereso e Maria da Cruz Oliveira, com o número de identificação fiscal 701 866 195, sendo herdeiros Maria Celestina da Cruz Tereso, casada com Orindo Dinis Salvador, sob o regime de comunhão geral, residentes na Rua das Escolas, nº1, 3060-816 Sanguinheira; Manuel da Cruz Tereso, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Dulce Garcez Caramelo, residentes no Largo da Rua Dr. Nogueira de Carvalho, nº 8, S. Julião, 3080-119 Figueira da Foz; Ecília da Cruz Tereso Temótio casada com o regime de comunhão geral de bens com José Jorge Temótio, residentes na Rua Dr. Manuel Gomes da Cruz, Barrins de Baixo, 3060-582 Tocha. O prédio não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede e encontra-se inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima com o artº 3337º., necessária à realização da obra de «Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC 1 (Tocha)», propondo-se também a aquisição da parcela sobrance sul com a área de 2.065,53 m<sup>2</sup> visto que ficará prejudicada pela configuração e profundidade, propriedade de Maria Celestina da Cruz Tereso e marido, Orindo Dinis Salvador; Manuel da Cruz Tereso e esposa; Maria Dulce Garcez Caramelo e Ecília da Cruz Tereso Temótio e marido José Jorge Temótio, notificando previamente os proprietários dos pressupostos da presente deliberação, bem como do valor da avaliação do perito constante do relatório,

*aprovando a fundamentação de instrução do pedido da Declaração de Utilidade Pública da expropriação em apreço constante da informação prestada pela Divisão Jurídica que aqui se dá como integralmente produzida e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**30 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO QUINTAL DA FONTE DE ANÇÃ / LAJEMAR, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LD.ª / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21/10/2008:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/01/2009 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No dia 3 de Abril de 2008 foi celebrado entre o Município de Cantanhede e a empresa Lajemar, Sociedade de Construção, Lda. um contrato de empreitada da obra “Requalificação do Quintal da Fonte de Ançã”, no valor de €373.086,18 (trezentos e setenta e três mil e oitenta e seis euros e dezoito cêntimos). Em 5 de Setembro a empresa Lajemar, Sociedade de Construção, Lda., solicitou autorização para a cessão da posição contratual a favor da empresa Rosete Construções, Lda., tendo esta manifestado a sua disponibilidade para assumir a posição contratual nos termos do contrato celebrado entre o Município e a Lajemar. No dia 10 de Setembro de 2008 foi proferida a declaração de insolvência da empresa Lajemar. A intenção de ceder a posição contratual foi autorizada pela Dra. Maria do Céu Carrinho, administradora de insolvência da empresa Lajemar, nomeada no âmbito do processo de insolvência nº 4554/08.5 TBLRA, que corre termos no 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Leiria. Na reunião de 21 de Outubro desta Câmara Municipal foi deliberado por unanimidade (o que não ocorreu anteriormente visto que se esteve a aguardar a autorização da administradora de insolvência) aprovar a cessão pretendida pela Lajemar, decisão esta que foi notificada às partes interessadas.

Acontece que, no dia 23 de Outubro, a sócia gerente da Lajemar, Adelina Patrício, manifestou a intenção de retomar os trabalhos da referida obra, contrariando assim, a intenção inicial de cessão. Posteriormente, no dia 5 de Novembro, a administradora de insolvência, vem formalmente informar, juntando o despacho do Juiz nesse sentido (não o tendo feito quando juntou a sentença) que ficou a cargo da Lajemar a administração da empresa, tendo esta apresentado um plano de insolvência com vista à sua recuperação. Concomitantemente, informou também que a assembleia de credores (que nos termos do disposto do artº 228º b) do C.I.R.E. pode deliberar pôr termos à administração da massa insolvente pelo devedor), agendada para o dia 4 de Novembro, não se realizou. Com efeito, conforme Anúncio nº 7147/2008, Diário da República, 2ª série, nº 228 de 24 de Novembro, foi designado o dia 19 de Dezembro às 14h15, para a realização da reunião de assembleia de credores. No dia 19 de Janeiro, a empresa em apreço solicita formalmente a autorização para a retoma dos trabalhos da empreitada, juntando para o efeito a documentação necessária. Deste modo, atendendo ao facto de a assembleia de credores ter aprovado a manutenção da actividade da empresa (*cf*r acta que ora se junta) e da administradora de insolvência, Dra. Maria do Céu Carrinho, autorizar a retoma dos trabalhos, não tendo, portanto, nada a opor (*vide* doc. em anexo) informa-se que: I- Sendo intenção da Câmara autorizar a manutenção de execução do contrato, entende-se que deverá deliberar quanto ao pedido formulado; II- Concomitantemente, dever-se-á submeter a Reunião de Câmara a alteração da deliberação de 21 de Outubro de 2008, que autorizava a cessão da posição contratual; III- Entende-se que a requerente (Lajemar) e a Administradora de Insolvência deverão ser notificadas em conformidade." A Câmara, *por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada*

*pela Divisão Jurídica, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 21/10/2008 quanto à Cessação da Posição Contratual com a Firma Lajemar, Sociedade de Construção, Ld.<sup>a</sup> da obra “Requalificação Urbana do Quintal da Fonte de Ançã»; 2) Autorizar a Firma Lajemar, Sociedade de Construção, Ld.<sup>a</sup> a retomar a execução dos trabalhos respeitantes à empreitada de «Requalificação Urbana do Quintal da Fonte de Ançã»; 3) Notificar a Firma Lajemar, Sociedade de Construção, Ld.<sup>a</sup> e a Administradora de Insolvência da presente deliberação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**31 - ACÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO – PROCESSO Nº. 3243/08.5TJCBR / DO TRIBUNAL JUDICIAL DE COIMBRA – JUÍZOS CÍVEIS DE COIMBRA – 1.º JUÍZO CÍVEL / AUTOR EMPRESA CONSTRUÇÕES JACOB FERREIRA, LD.<sup>a</sup> / ABSOLVIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DO DR. JOSÉ**

**JOAQUIM SAMPAIO E NORA**, Advogado com escritório em Cantanhede, ofício datado de 12/01/2009, remetendo cópia da sentença proferida, pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal de Coimbra, no processo em que é autora a Empresa Construções Jacob Ferreira, Ld.<sup>a</sup> e ré a Câmara Municipal de Cantanhede relativo a juros de Factoring no montante de 5.416,92 € e juros de mora vencidos e vincendos no montante de 2.905,96 €, no Processo nº. 3243/08.5TJCBR que correu termos no Tribunal Judicial de Coimbra – 1.º Juízo Cível de Coimbra, e na qual a Câmara Municipal de Cantanhede é absolvida. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**32 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO A 3 DE FEVEREIRO DE 2009:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de

Janeiro a 3 de Fevereiro de 2009 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

**33 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE – ALTERAÇÃO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, delimitou a Zona Industrial - ZI, a EQ 23 – Equipamento Desportivo e a EQ – 25 – E.T.A.R., com uma área de 85.6 ha, 10.5 ha e de 6.8 ha, respectivamente. 2. Na Zona Industrial está implantado o Biocant-Park, que é o primeiro parque de biotecnologia em Portugal, cujo objectivo, conforme se pode ler na respectiva página da internet é, “...patrocinar, desenvolver e aplicar o conhecimento avançado na área das ciências da vida, apoiando iniciativas empresariais de elevado potencial”. O Biocant Park é o responsável pela atracção de investimentos para iniciativas empresariais na área das Ciências da Vida, criando e fixando postos de empregos qualificados e empresas de base tecnológica. A Câmara Municipal de Cantanhede, sendo uma das associadas, reconhece que o Biocant Park está a criar valor para a região, incrementando desenvolvimento económico e social. Os lotes disponíveis começam a não dar resposta às solicitações das empresas que pretendem instalar-se no Biocant Park de Cantanhede, sendo necessário promover a sua ampliação. Porém, o Plano de Urbanização em vigor não o permite. 3. Entende a Câmara Municipal que é necessário promover a alteração do PU, tratando-se apenas de uma alteração parcial, restringida a duas áreas contíguas. Esta alteração tem como objectivos:

aumentar a área classificada como ZI de forma a permitir ampliar a Zona do Parque Tecnológico. A Zona Industrial passa a ter uma área de 87.2 ha, havendo uma redução na área da EQ 23; alterar a delimitação da EQ 25 – ETAR, fazendo-a corresponder a um suporte físico existente, nomeadamente o arruamento. Simultaneamente o limite da zona do Equipamento Desportivo é corrigido, integrando assim a totalidade dos espaços desportivos projectados. Desta forma, propõe-se que a EQ 23 fique com 9.7 ha e a EQ 25 com 5.6 ha. 4. Conforme estipulado na alínea a) do ponto 2 do art. 93º. do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer *“da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção”*. A pretensão da Câmara enquadra-se na legislação. 5. Uma vez que já passaram mais de três anos desde a entrada em vigor do Plano, a sua alteração é possível, devendo a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar o início do processo de elaboração da referida alteração, no qual a 1ª fase compreende a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se segue um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no art. 74º conjugado com o ponto 2 do art. 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro. Prevê-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 3 meses. 6. Informa-se ainda que com a entrada

em vigor do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, os PMOT (Planos Municipais de Ordenamento do Território) estão sujeitos a avaliação ambiental (AA). A AA é obrigatória quando os Planos são susceptíveis de dar enquadramento a projectos que possam ter impactes ambientais. No caso de elaboração de um Plano de Urbanização cabe à entidade responsável pela elaboração do Plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de referência do plano em causa, se este é, ou não, susceptível de enquadrar projectos que possam vir a ter impactes ambientais, atentos os critérios referidos no Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho. Considero que as alterações a introduzir no PU em vigor não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, uma vez que são pequenas alterações de pormenor, pelo que, à partida, não me parece necessário que o Plano tenha que ser objecto de avaliação ambiental. 7. Conforme disposto no ponto 4 do art. 74º do Decreto-Lei supra referido, a Câmara Municipal pode solicitar previamente à CCDRC a realização de uma reunião com vista à indicação de quais as entidades representativas de interesses públicos que devem intervir no acompanhamento do plano, bem como demais esclarecimentos, situação que tecnicamente se aconselha.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/01/2009 presta a seguinte informação: “A Câmara Municipal deverá deliberar dar início à elaboração das alterações ao PU de Cantanhede propostas, nos termos do n.º 7 da informação, bem como prescindir da Avaliação Ambiental e solicitar à CCDRC a indicação das entidades representativas no acompanhamento do Plano, conforme os pontos 6 e 7 da mesma informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou: 1) Dar início à elaboração da alteração ao Plano de Urbanização de Cantanhede; 2) Prescindir da Avaliação Ambiental*

*conforme fundamentação constante da referida informação técnica; 3) Solicitar à CCDRC a indicação das entidades representativas ao acompanhamento do Plano conforme pontos 6 e 7 da informação transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**34 - DIA PORTUGAL – SUPERMERCADOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA / EMISSÃO DE PARECER / APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO – SUPERMERCADO MINI-PREÇO/CANTANHEDE (FEBRES) / DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO,**

ofício n.º 302522/DSCS/2008, datado de 12/12/2008, solicitando a emissão de parecer relativamente à instalação de um Supermercado da marca «DIA Portugal – Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda», em Febres, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A Direcção Regional da Economia do Centro, solicita parecer à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º e no art.º 12.º da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, com vista à aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, com a insígnia Minipreço. O estabelecimento já se encontra em funcionamento, tendo merecido o alvará de autorização de utilização n.º 146/08, destinado a comércio a retalho com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, n.e.- CAE 52112, com secções de talho e de bebidas com terminal de cozedura de pão. O estabelecimento possui uma área de venda inferior a 500 m<sup>2</sup>, pretendendo agora a integração num grupo que dispõe a nível nacional de uma área de venda acumulada, em funcionamento, igual ou superior a 5000 m<sup>2</sup>, estando portanto sujeita a autorização. Face ao exposto, porque o estabelecimento já se encontra devidamente licenciado na Câmara Municipal para o mesmo uso, emite-se parecer favorável à aprovação da

localização para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 5.º da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 14/01/2009 presta a seguinte informação: “É de emitir parecer favorável à localização do estabelecimento, face à informação” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Emitir parecer favorável à localização em Febres, Concelho de Cantanhede, de um estabelecimento de comércio a retalho por parte da Empresa DIA Portugal – Supermercados, Sociedade Unipessoal, Lda., nos precisos termos constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística; 2) Transmitir o referido parecer à Direcção Regional da Economia do Centro. Absteve-se o Vereador Senhor Eng.º Francisco Neves. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**35 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. LINO CARDOSO, NO LUGAR E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE DÁRIO VAZ ELIAS E MARIA DA GLÓRIA TRATANTE CARDOSO,**

residentes no Rua Dr. Lino Cardoso, no lugar e Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, contribuintes n.ºs 173 691 897 e 173 691 900, respectivamente, requerimento datado de 16/12/2008, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua Dr. Lino Cardoso em Ançã, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 567/19901107, freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo n.º 1361, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- P0 – Espaço destinado a arrumos e marquise, com a área de 2,97 m<sup>2</sup> e 70,66 m<sup>2</sup> respectivamente. P1 – destinada a habitação principal do tipo T4, com

área de 218,11 m<sup>2</sup>, com entrada principal do bloco 1, composto pela caixa de escadas, também usufrui de uma saída independente para o exterior, ao nível do Rés-do-chão. P2 – destinada a sótão, com a área de 166,53 m<sup>2</sup>. Apartamento do Tipo T4, composto por um átrio de entrada, sala comum, cozinha, lavandaria, duas instalações sanitárias, dois quartos, um quarto de casal com instalação sanitária e um logradouro. O direito às caixas para contadores próprios de energia eléctrica, de água, do gás e telefones, a instalar conforme respectivos projectos, a cuja fracção se atribui a permissão de 743,99<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- P0 – destinada a comércio, com área de 81,13 m<sup>2</sup>, com acesso directo ao exterior, neste caso à via pública. Espaço de comércio, composto por uma sala ampla, arrumos e duas instalações sanitárias. O direito às caixas para contadores próprios de energia eléctrica, da água, do gás e telefones, já instalados conforme respectivos projectos, cuja fracção se atribui a permissão de 131,71<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO C:- P0 – destinada a comércio (cabeleireira), com área de 76,56 m<sup>2</sup>, com acesso directo ao exterior, neste caso a via pública. Espaço de comércio, composto por uma sala ampla, arrumos e duas instalações sanitárias. O direito às caixas para contadores próprios de energia eléctrica, da água, do gás e telefones, já instalados conforme respectivos projectos, cuja fracção se atribui a permissão de 124,29<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio. São comuns a todas as fracções do edifício: São também zonas comuns todos os demais requisitos previstos na Lei, ficando, por todas as partes comuns, consignadas todos os direitos, deveres e obrigações por parte dos condóminos e consignados na lei.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/01/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que nada há a opor ao pedido de constituição do regime da propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre

si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/01/2009 informa que é de deferir a constituição da Propriedade Horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 19 de Janeiro de 2009, foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando certidões de detalhe ciclomotores;- 2 requerimentos solicitando emissão de 2.ª via de licença de ciclomotor- 12 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 9 requerimentos solicitando a revalidação de licenças de tractor;- 3 requerimentos solicitando emissão de licenças de tractor;- 1 requerimento solicitando averbamento de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando alargamento de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando revestimento

de sepultura;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 8 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando cancelamento de publicidade;- 2 requerimentos solicitando renovação de licença de publicidade;- 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade;- 1 requerimento solicitando transferência de lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando mudança de lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando alteração de área do lugar de terrado;- 8 requerimentos solicitando inspecção higio-sanitária;- 1 requerimento diverso;- 12 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 55 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informação prévia;- 1 requerimento solicitando comunicação prévia;- 4 requerimentos solicitando licença para ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1 a 99 da importância de 78.171,53 € (setenta e oito mil cento e setenta e um euros e cinquenta e três cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----